

ORÇAMENTO Nº 2843-2026

Porto Alegre (RS), 07 de setembro de 2026.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI - RS
AT. SRA FERNANDA DANIELA BECKER KLEIN
IVOTI - RS

Fernanda.klein@edu.ivoti.rs.gov.br

Prezada sra. Fernanda Daniela Becker Klein

A BOLSA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE DO SUL S/S LTDA., fundada aos sete dias de novembro de 1974, empresa devidamente registrada no CREA/RS (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), sob o nº 23.765, e no CAU/RS (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) sob nº 28378-9, com sede própria, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob no 87.946.638/ 0001-06, especializada em avaliações de imóveis, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, maciço florestal e semovente e Vistorias, atendendo solicitação de V.Sas. , apresenta a seguinte Proposta de Serviço, como segue:

1. OBJETO:

O objeto da presente proposta constitui-se da avaliação de mercado dos imóveis localizados na Rua Duque de Caxias, 1002, Lote 13, com 504,00m2 de terreno e 70,00m2 de área construída e Rua Dom Pedro II, 479, Lote 15, com 496,00m2 de terreno e 190,46m2 de área construída, Ivoti-RS, conforme documentação fornecida.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo máximo para execução e entrega dos trabalhos será de até 10 dias, a contar da autorização desta e entrega dos documentos necessários..

3. LAUDO AVALIATÓRIO:

Na formatação dos nossos Laudos Avaliatórios, os padrões seguidos são aqueles constantes das normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE.

Os Laudos a serem emitidos serão dimensionados de maneira a conter todos os parâmetros técnicos que nortearem a determinação dos valores finais aferidos e de maneira a atender, em sua plenitude, a finalidade da Avaliação.

Serão elaborados Laudos de Avaliação, que obedecerão às especificações do Escopo de Trabalho a seguir, de conformidade com a Lei nº 5.194/66, NBR 14.653/2004 e NBR 12.721/1992, e Circular do Banco Central nº 909/85, **Lei nº 6.404/76, artigo 8º Lei das S/A. "A avaliação dos bens será feita por três peritos ou por empresa especializada"**, Resolução 216/73 e Decisão Normativa nº 34 de 11/05/90 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Portaria 176 de 26/03/96 Sec. Previdência Complementar do Ministério de Previdência Social e Circular SUSEP Nº 49 de 25/06/98 Artigo 5º Parágrafo Primeiro.

< IMÓVEL >

1 - APRESENTAÇÃO DO PROBLEMA.

2 - CONCEITUAÇÃO E METODOLOGIA:

DOCUMENTAÇÃO
HISTÓRIA
ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

3 - RELACIONAMENTO DO IMÓVEL COM O CONTEXTO URBANO:

CARACTERÍSTICAS DE LOCALIZAÇÃO
PERSPECTIVAS DE MERCADO

4 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL E SUA AVALIAÇÃO:

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO TERRENO
DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DAS BENFEITÓRIAS

Os referidos Laudos serão apresentados em uma via original em arquivo PDF enviado por e-mail.

4. HONORÁRIOS:

O valor dos honorários para a avaliação de mercado foi orçado em **R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).**

Condições de Pagamento:

Até 30 dias da entrega dos trabalhos e respectiva ART.

DESPESAS:

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **BOLSAVAL**, todas as despesas com viagem, deslocamentos, estadias e alimentação e de qualquer ordem relativo ao pessoal alocado para execução dos serviços.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Nossos trabalhos de avaliação são desenvolvidos de maneira que haja segurança empresarial absoluta, observando-se a discrição e o sigilo profissionais pertinentes, sendo que durante o desenvolvimento e na elaboração final dos Laudos, fica vedado à **BOLSAVAL** o fornecimento a terceiros de qualquer informação ou dados relativos às avaliações que serão procedidas.

Colocando-nos ao inteiro dispor de V.Sas. e aguardamos a confirmação deste.

Atenciosamente

BOLSA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO RGS. S/S LTDA.

Valmir Cidade Filho
ADMINISTRADOR